Assessoria Jurídica
Objeto: Projeto de Resolução nº 159/2025
Iniciativa: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor da Presidência no âmbito da Câmara Municipal de Peabiru, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peabiru, propõe a criação do cargo de Assessor da Presidência, de provimento em comissão, vinculado diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

A criação desses cargos visa aprimorar o suporte administrativo direto ao Presidente e contribuir para a gestão eficiente das atividades institucionais do Legislativo Municipal.

O projeto prevê a criação de dois cargos específicos:

- Assessor da Presidência I: Ensino Superior Completo e experiência mínima de dois anos na área administrativa ou legislativa, com carga horária de 20 horas semanais.
- Assessor da Presidência II: Ensino Médio Completo, com carga horária de 20 horas semanais.

Quanto à iniciativa, o art. 27, XVII, "a", item 3 e 4, do Regimento Interno embasam a competência da Mesa Diretora para propor a criação de cargos em comissão, desde que vinculados às necessidades administrativas da Casa Legislativa.

A criação de cargos em comissão (de livre nomeação/exoneração) é típica de atos administrativos discricionários, desde que respeitados os princípios da legalidade**,** moralidade e razoabilidade (art. 37, CF/88).

II – ANÁLISE JURÍDICA

A criação de cargos comissionados na estrutura administrativa da Câmara Municipal é uma atribuição da Mesa Diretora, fundamentada na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno. A proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, que norteiam a gestão pública.

Do ponto de vista jurídico, não há vício de iniciativa, uma vez que a competência para criação de cargos no âmbito da Câmara é da própria Mesa Diretora. Além disso, a natureza de cargo comissionado se justifica pelo vínculo de confiança necessário para as funções desempenhadas.

III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme previsto no projeto e no estudo de impacto financeiro, os custos anuais dos cargos são os seguintes:

- Assessor da Presidência I: R$ 93.781,20, incluindo remuneração e impostos.
- Assessor da Presidência II: R$ 53.582,07, incluindo remuneração e impostos.

O impacto financeiro resultará em um aumento do comprometimento da receita corrente líquida de 2,17% para 2,68%, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os recursos necessários para a criação dos cargos estão previstos no orçamento vigente, garantindo a regularidade orçamentária e financeira, conforme as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

V – CONCLUSÃO

Diante das análises jurídicas e financeiras conclui-se que o Projeto de Resolução nº 159/2025 está em conformidade com os requisitos legais e regimentais para sua tramitação.

Remetem-se às Comissões Competentes para análise quanto ao mérito.

Peabiru, 08 de abril de 2025.

PATRICIA CARLA GATO
Assinado de forma digital por PATRICIA CARLA GATO
Dados: 2025.04.08 16:22:03 -03'00'

Patrícia Carla Gato
Assessora Jurídica